C/2025/5925

5.11.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12125 — SILVER POINT CAPITAL / ASENCD PERFORMANCE MATERIALS HOLDINGS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5925)

1. Em 28 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Silver Point Capital, L.P. («Silver Point») (EUA),

— Ascend Performance Materials Holdings Inc. («Ascend») (EUA).

A Silver Point vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Ascend.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Silver Point, sediada no Coneticute, EUA, é uma assessora de investimentos registada na SEC cujas atividades estão centradas no investimento em crédito à escala mundial. A Silver Point e algumas das suas filiais agem enquanto gestoras de investimentos por conta de determinados fundos e contas de investimento,

— A Ascend, sediada no Texas, EUA, é fabricante e fornecedora de náilon, plásticos e fibras sintéticas, com atividade à escala mundial e mais de 3 500 trabalhadores e subcontratantes. Os produtos da Ascend são utilizados principalmente nos setores automóvel, da eletrónica, dos cuidados de saúde, dos têxteis, da produção industrial e dos bens de consumo.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12125 — SILVER POINT CAPITAL / ASENCD PERFORMANCE MATERIALS HOLDINGS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË